



CENTRO DE ARTE E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS INTERNACIONAIS 2017

REGULAMENTO GERAL

O JA.CA Centro de Arte e Tecnologia abre o presente edital para artistas ou coletivos que realizam trabalhos em diversas mídias e formatos apresentarem proposta de projeto de natureza artística a ser realizado durante os 02 (dois) meses de residência. A proposta deve levar em consideração as especificidades dos projetos e dos programas que têm sido realizados JA.CA, a localização e o entorno do Centro e prever atividades colaborativas e/ou que sejam abertas a interações e participação da comunidade local.

Por meio desta convocatória, serão selecionados 04 (quatro) projetos residentes, entre inscritos por brasileiros e estrangeiros.

1. SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS INTERNACIONAIS DO JA.CA:

O JA.CA é, essencialmente, um espaço de criação e experimentação livre, cujo sentido é renovado a cada ciclo de residência. É a partir do uso e da ocupação do espaço pelos residentes que repensamos e reafirmamos o sentido de nossas atividades. Acreditamos que o processo de residência está necessariamente implicado à experiência de imersão em nosso Centro e no local no qual estamos inseridos e, por isso, não pode ser realizado em outros contextos.

Algumas vezes os projetos estão finalizados com o término da residência, outras vezes ainda estão em desenvolvimento: não demandamos resultados acabados, mas esperamos que as investigações e experimentações propostas pelos residentes reverberem em suas trajetórias e também estejam conectadas com valores que dão sentido à existência do JA.CA. O compartilhamento de processos, técnicas e o fomento a reflexões sobre o fazer artístico são o que esperamos dos projetos que apoiamos.

Não prestamos um serviço aos residentes e nem percebemos os artistas como prestadores do JA.CA. Deseja-

mos estabelecer com os residentes uma relação de confiança e parceria. Vemos a residência como um momento em que podemos, juntos com os artistas, encontrar a melhor maneira de viabilizar e realizar cada projeto.

Somos uma iniciativa aberta ao público e que depende de recursos financeiros também de origem pública, repassados pelas leis de incentivo e editais de fomento, excedentes de serviços prestados pelo JA.CA e contribuições de associados. Por isso, orientamos a administração dos recursos financeiros pela transparência e pelo uso consciente e sem desperdícios. Desenvolvemos uma maneira de trabalhar que envolve cuidados com o dinheiro que nos é confiado. Respeitamos e somos sensíveis às dinâmicas próprias de cada projeto, mas assumimos a responsabilidade sobre a administração da verba de produção, uma vez que entendemos o dinheiro apenas como um meio de sustentar uma iniciativa maior.

Então, agora que abrimos a forma como trabalhamos, avalie se você e seus interesses de pesquisa artística combinam com nosso programa de residências - para saber mais sobre nossa estrutura e o que temos feito, visite nosso site www.jaca.center. Se você acha que seu trabalho se conecta com nossas ideias, inscreva-se!

2. DURAÇÃO:

2.1. Serão 02 (dois) ciclos de residência, cada um com duração de 60 dias e a participação de 02 (dois) residentes:

CICLO 01: de 06 de março a 07 de maio de 2017.

CICLO 2: de 22 de maio a 23 de julho de 2017.

2.2. Não há reserva de vagas para artistas locais, nacionais ou internacionais – os inscritos concorrerão juntos pela totalidade das vagas disponíveis.

2.3. Os candidatos que tiverem impedimento em participar em algum dos dois períodos deverão informar no ato de inscrição o ciclo de sua preferência no ato de inscrição.

3. APOIO AOS SELECIONADOS:

3.1. Os artistas (brasileiros ou estrangeiros) que não residirem em Belo Horizonte receberão as passagens de ida e volta da sua cidade de origem a Belo Horizonte e ficarão hospedados no JA.CA durante todo o período da residência.

3.1.1. As passagens aéreas serão providenciadas pela produção do JA.CA, após a confirmação de participação do candidato aprovado que deverá comunicar de imediato a disponibilidade de datas para a chegada e partida.

3.1.2. As passagens serão compradas observando os horários e trechos de melhor custo/benefício e deverão ter a mesma cidade de origem e retorno.

3.2. Como apoio à participação na residência, serão disponibilizados os seguintes recursos:

3.2.1. Exclusivamente para os artistas brasileiros: bolsa para ajuda de custo no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em duas parcelas, encargos tributários por conta do artista. Primeira parcela no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) a ser paga na chegada do artista, mediante a apresentação de documento fiscal; segunda parcela no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser paga no final da residência, após a entrega de relatório e mediante a apresentação de documento fiscal.

3.2.2. Exclusivamente para os artistas estrangeiros: custeio com despesas de alimentação durante a residência, a ser administrado pela produção do JA.CA e limitado ao valor equivalente ao da bolsa de ajuda de custo para artistas brasileiros. O artista internacional também deverá entregar relatório ao final da residência.

3.2.3. Para os artistas brasileiros e estrangeiros: verba de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser aplicada exclusivamente na produção do projeto proposto. Os residentes poderão utilizar a verba para a contratação de serviços, aquisição de materiais e/ou locação de equipamentos e de estruturas físicas. Contudo, a administração e controle sobre o uso da verba de produção será feito diretamente pelo JA.CA, respeitando as regras aplicáveis à origem dos recursos.

3.3. Despesas com transporte local em Belo Horizonte e região deverão ser custeadas pelos próprios artistas residentes (brasileiros e estrangeiros). Os residentes brasileiros deverão ainda arcar com os custos de alimentação.

3.4. Os artistas terão acesso integral aos estúdios e dependências do JA.CA, deverão participar de eventos produzidos pelo Centro e de pelo menos uma ação de disseminação e/ou formação junto aos públicos de interesse dos realizadores do projeto, além de terem seus projetos documentados na publicação anual do JA.CA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Ter a idade mínima de 18 anos; não há limite de idade máxima para os participantes.

4.2. Poderão participar artistas brasileiros de qualquer região e estrangeiros de qualquer nacionalidade.

4.3. Não está prevista a oferta de hospedagem aos artistas que moram na Grande Belo Horizonte - qualquer despesa relacionada à moradia é de responsabilidade do artista.

4.4. A bolsa de residência se inicia após a assinatura do contrato e sua duração é de dois meses ininterruptos. Findado o período da residência, o artista não poderá mais utilizar-se da verba de produção, a não ser em casos excepcionais e previamente autorizados pela coordenação do JA.CA.

4.5. Propostas coletivas devem ser inscritas por um integrante responsável que deverá deixar claro nos textos do formulário quantas pessoas deverão participar residência. O coletivo será contemplado com uma bolsa apenas. Os gastos decorrentes da vinda de outros membros do coletivo deverão ser cobertos pelos selecionados e o prêmio deverá ser compartilhado entre o coletivo.

4.6. O envio da inscrição significa a aceitação deste regulamento.

5. COMPROMISSOS:

QUANTO AO CRÉDITO DOS PROJETOS PRODUZIDOS DURANTE A RESIDÊNCIA:

5.1. A produção do JA.CA deverá ser creditada em todas as documentações produzidas durante o período da residência e, posteriormente, quando o projeto for exposto ou divulgado.

5.2. Deve-se comunicar ao JA.CA as exposições e publicações em quais o projeto produzido apareça, mesmo

depois de terminada a residência.

5.3. O artista deverá ceder ao JA.CA material documental (p. ex. catálogos, publicações) referentes ao seu trabalho.

5.4. O artista se compromete a enviar ao JA.CA um relatório/memorial de sua produção e resultados de aproveitamento da residência no prazo de um mês após o término da mesma. Este relatório deverá ser acompanhado da documentação gráfica dos trabalhos realizados, assim como a doação de uma obra artística escolhida pelo JA.CA para a coleção permanente do Centro. O não cumprimento desta condição poderá implicar na perda de qualquer (quaisquer) parcela(s) da bolsa a ser recebida.

5.5. O artista autoriza o uso institucional da imagem do artista e do projeto/obra, a ser desenvolvido no JA.CA em todos os tipos de mídia. Tanto o JA.CA quanto seus patrocinadores poderão usar a imagem do artista e/ou do projeto produzido em seus materiais institucionais e não comerciais.

QUANTO À PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES:

5.6. Os artistas locais (da Grande Belo Horizonte) deverão fazer uso do estúdio por no mínimo 20 horas semanais.

5.7. Os artistas originários de outras localidades devem ocupar o estúdio na maior parte de sua estadia, devendo comunicar previamente à coordenação do projeto casos de ausência necessária, que deverão ser previamente autorizados. As ausências, mesmo que justificadas, não podem ultrapassar o período total de dez dias, de forma consecutiva ou não.

5.8. Os artistas devem participar dos eventos produzidos pelo JA.CA (mesa-redondas, visitas aos estúdios e etc), obrigando-se a comunicar possível ausência com antecedência.

5.9. No caso de partida antecipada, o artista deverá informar este fato à coordenação do JA.CA, com antecedência mínima de duas semanas, sob pena de perda de qualquer (quaisquer) parcela(s) da bolsa a ser recebida.

QUANTO À VIAGEM:

5.10. O JA.CA não será responsável pela saúde dos artistas. Tanto os artistas nacionais quanto os estrangei-

ros são responsáveis pela contratação de seguro saúde, com cobertura médica-hospitalar válida no Brasil, no estado de Minas Gerais, por todo o período previsto de permanência.

5.11. O artista estrangeiro é o responsável por todo o processo de visto no Brasil, assim como por qualquer documentação necessária para a viagem, cabendo ao JA.CA oferecer apoio e ajuda com todo o processo.

QUANTO AO USO DA ESTRUTURA FÍSICA DO JA.CA:

5.12. O estúdio, laboratórios e as áreas comuns do JA.CA destinam-se a múltiplas atividades, sendo vedado seu uso como depósito, ainda que temporário.

5.13. O JA.CA disponibiliza bancadas para trabalhos individuais e bancadas de uso coletivo, as quais devem ser totalmente desocupadas sempre que o artista não estiver trabalhando. O JA.CA não se responsabiliza pela perda, extravio ou danos por qualquer material e objeto pessoal deixados nas área comuns.

5.14. Será permitida a visitação do Centro e do estúdio coletivo, durante o desenvolvimento dos trabalhos, por pessoas autorizadas pelo JA.CA.

5.15. A limpeza da estrutura do Centro, incluindo as acomodações, banheiros e cozinha, por funcionário do JA.CA ocorrerá uma vez por semana, conforme escala definida pelo JA.CA a ser afixada nos respectivos locais. Este funcionário não é responsável pela limpeza de utensílios de cozinha, como panelas, copos, pratos, etc, e nem por lavar roupas de uso pessoal dos artistas.

5.16. A parte habitacional do JA.CA destina-se à residência temporária de artistas não residentes em Belo Horizonte.

5.17. Os quartos do JA.CA podem hospedar no máximo duas pessoas; assim, não é permitido ao artista fazer-se acompanhar de mais de uma pessoa.

5.18. A presença de eventual de um hóspede no quarto deverá ser comunicada e aprovada previamente pela administração do JA.CA. A hospedagem de qualquer hóspede incidirá na cobrança de diária, cujo valor e forma de pagamento serão acordados entre as partes antes da chegada do hóspede. Nenhum hóspede será autorizado a permanecer por mais de 10 dias nas dependências do JA.CA.

5.19. Os artistas não podem compartilhar o espaço com outras pessoas – convidados e colaboradores - sem comunicação e aprovação prévia pela administração JACA.

5.20. O artista é responsável pelos atos do assistente, ou companheiro, bem como de qualquer pessoa que convide ou cuja entrada autorize.

5.21. Na chegada o artista assinará o inventário dos móveis e do material disponível no estúdio e no quarto, após visita acompanhada pelo administrador e, nesta ocasião, será agendada uma reunião com a coordenação do JA.CA.

5.22. Caso haja qualquer irregularidade em relação à vistoria realizada na chegada, o valor dos eventuais danos correrá a cargo do artista.

5.23. O seguro do prédio do JA.CA não inclui bagagens ou objetos pessoais, nem as obras dos artistas.

5.24. Os residentes estão na qualidade de ocupantes e não têm direito de se manter no local após o período estipulado, estando sujeitos às disposições de hospedagem do Código Civil Brasileiro.

QUANTO À ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E INFRAÇÕES:

5.25. A admissão do artista no programa de Residências Internacionais 2016 se efetiva na assinatura do contrato, pelo qual o mesmo obriga-se a aceitar as condições acima e a restituir a estrutura física disponibilizada pelo JA.CA devidamente liberada de pessoas e coisas de uso pessoal ou profissional na data determinada.

5.26. Infrações ao presente regulamento ou às normas legais, assim como todo e qualquer comportamento que perturbe a ordem sujeitarão os residentes a sanções determinadas pelo JA.CA, inclusive exclusão, além do reembolso dos danos causados. As sanções ou exclusões serão decididas pela coordenação do JA.CA e, se imposta a exclusão, o interessado deverá deixar o local na data que lhe for determinada.

5.27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela coordenação do JA.CA, ou pela legislação vigente que seja aplicável a cada caso.

6. AS INSCRIÇÕES:

6.1. Todas as inscrições deverão ser feitas através de formulário online através do site: www.jacaarte.org até às 23 horas do dia 22 de janeiro de 2017 (domingo), horário de Brasília.

6.2. O formulário online inclui:

6.2.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida com informações pessoais, tais como nome completo, data de nascimento, número de CPF e RG, endereço completo, link para website e e-mail, período de preferência para a participação;

6.2.2 - Uma breve carta de intenção, explicitando por que esta residência seria importante para a sua trajetória;

6.2.3 - Breve descrição do projeto a ser desenvolvido durante a residência;

6.2.4 - Currículo resumido;

6.2.5 - Portfólio com máximo de 10 imagens (com limite de upload indicado no formulário).

6.3. Não serão aceitas inscrições enviadas incompletas.

6.4. O Centro não se responsabiliza por arquivos que estejam corrompidos, favor verificar previamente cada material submetido.

7. SELEÇÃO:

7.1. O comitê de seleção será composto por cinco profissionais, sendo dois representantes do JA.CA e/ou de seus patrocinadores e parceiros e três convidados externos. A relação de jurados será oportunamente divulgada no site do JA.CA (www.jaca.center). A decisão do comitê é final e inquestionável.

7.2. O processo de seleção levará em conta a originalidade e coerência do projeto proposto; a trajetória artística do candidato; a capacidade de disseminação e/ou de desdobramentos da proposta em outros contextos; e a abertura para a interação do artista com o JA.CA e a comunidade local.

7.3. Durante o processo seletivo, os candidatos poderão ser contatados para eventuais entrevistas e esclare-

cimentos adicionais.

7.4. A relação dos artistas selecionados será divulgada no site do JA.CA e de seus parceiros até 30 dias após o encerramento das inscrições.

Mais informações:

INFO@JACA.CENTER

WWW.JACA.CENTER